

POLÍTICAS DE SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES BÁSICAS NO CONTEXTO DA MIGRAÇÃO NA FRONTEIRA BRASIL-VENEZUELA

BASIC NEEDS SATISFACTION POLICIES IN THE CONTEXT OF MIGRATION IN THE BRAZIL-VENEZUELA BORDER

Lady Mara Lima de BRITO*

Resumo: O objetivo deste artigo é compreender a atual configuração das políticas sociais para atender as demandas da migração internacional na fronteira Brasil-Venezuela. Para tanto, estruturou-se a partir de um estudo teórico-bibliográfico de abordagem histórico-crítica. Busca situar, a partir da teoria da dependência, a política social pública no âmbito do processo de reprodução social no contexto do capitalismo periférico latino-americano e a configuração das políticas de satisfação das necessidades gestadas pelo Estado brasileiro para atender as demandas dos cidadãos venezuelanos diante da migração internacional. O estudo proposto evidencia que as políticas propostas têm assumido uma lógica reativa, produzindo respostas emergenciais por meio de controle e mecanismos de regularização migratória.

Palavras-chave: Política Social. Necessidades Humanas Básicas. Fronteira.

Abstract: The purpose of this paper is to understand the current configuration of social policies to meet the demands of international migration on the Brazil-Venezuela border. Therefore, it was structured from a theoretical-bibliographical study of historical-critical approach. Based on the dependence theory, it seeks to situate public social policy in the context of the social reproduction process in the context of Latin American peripheral capitalism and the policies' configuration that meet the Brazilian State needs to meet the Venezuelan citizens' demands in the face of international migration. The proposed study shows that the planned policies have assumed a reactive logic, producing emergency responses through control and mechanisms of migratory regularization.

Keywords: Social Policy. Basic Human Needs. Border.

Submetido em 28/09/2019.

Aceito em 05/11/2019.

* Assistente Social no Instituto Federal Catarinense (IFC), doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFSC. Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Estado, sociedade civil, políticas públicas e Serviço Social (NESPP). Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro - Luzerna - SC - CEP 89609-000. E-mail: <lady.brito@ifc.edu>.

Introdução

Este estudo foi desenvolvido como resultado das reflexões possibilitadas durante a disciplina “A política social no capitalismo: gênese e desenvolvimento¹” no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, vinculado à UFSC.

Tem como objetivo principal compreender a atual configuração das políticas sociais para atender as demandas da migração internacional na fronteira Brasil-Venezuela. A motivação para escolha dessa temática decorre, em primeiro lugar, da trajetória profissional da pesquisadora, cujo *locus* da prática profissional foi o município de Boa Vista, capital de Roraima, proporcionando um primeiro contato com a população migrante nessa região fronteiriça. Em segundo lugar, pela experiência acadêmica, onde as reflexões teóricas apontaram que a conformação das políticas sociais em região de fronteira não pode desconsiderar os elementos que envolvem a organização social de determinada sociedade.

Assim, o acesso ou sua ausência aos serviços sociais básicos, seja de brasileiros que residem no país vizinho ou mesmo um cidadão estrangeiro migrante, aumentou o interesse em problematizar a experiência brasileira no campo das políticas de satisfação de necessidades básicas diante da migração internacional, particularmente na fronteira Brasil-Venezuela.

Em face disso, a pesquisa partiu das seguintes questões: qual o enfoque da Política de Proteção Social no atendimento à população fronteiriça? Quais os Modelos de assistência prestada aos migrantes Venezuelanos?

Com a finalidade de contribuir com a comunidade acadêmica e em geral, interessados nas questões relacionadas ao acesso a proteção social no contexto Brasil-Venezuela, este artigo estrutura-se a partir de um estudo teórico-bibliográfico, o reconhecimento e deciframento das experiências que engendram o atendimento ou não das demandas no contexto da migração internacional na fronteira Brasil-Venezuela no período de 2015 a 2018. A abordagem adotada foi a histórico-crítica, e buscou apreender o objeto num movimento do singular à totalidade, por meio das mediações e identificação das contradições.

O texto está organizado em duas seções, além da introdução e das considerações finais. Na primeira, situa a política social pública no âmbito do processo de reprodução social no contexto do capitalismo periférico latino-americano, com os aportes teóricos alinhados a partir da teoria da dependência. Na segunda seção, busca-se focar as políticas de satisfação de necessidades no contexto brasileiro para atender as demandas dos cidadãos venezuelanos diante da migração internacional.

¹ Este artigo foi construído para avaliação da disciplina: A Política Social no Capitalismo: gênese e desenvolvimento, ministrada pela Profa. Dra. Tânia Regina Kruger, no Programa de Pós Graduação em Serviço Social da UFSC – Doutorado, no ano de 2019.

1. A política social no contexto do capitalismo latino-americano

Nas regiões de fronteira, evidenciam-se tanto as interações econômicas, culturais e políticas, quanto as desigualdades sociais no campo da proteção social. Tal evidência requer a formulação de políticas públicas específicas para atender a satisfação das necessidades humanas básicas, sobretudo para o atendimento das demandas em decorrência do fenômeno da migração venezuelana que vem ocorrendo desde o final de 2014.

O fenômeno da migração venezuelana na fronteira Brasil-Venezuela intensifica-se a partir de 2015, período marcado pelo acirramento da crise econômica², política e social, que desencadeou o desabastecimento (de alimentos, remédios, produtos de higiene etc.) e a elevação desenfreada das taxas de inflação. A intensificação do movimento migratório gerou impactos nos sistemas públicos de segurança e da rede socioassistencial (saúde, educação, assistência social) na faixa de fronteira do Estado de Roraima, sobretudo na capital Boa Vista, que estrategicamente localizada, liga Manaus-AM à República Cooperativista da Guiana por meio da BR-410 e através da BR-174 à Venezuela.

Dadas essas peculiaridades, surge a necessidade de pensar em estratégias para satisfação das necessidades básicas³ da população, sendo o sistema de proteção social⁴ a formatação política adotada pelo Estado para responder as demandas da sociedade, ainda que em muitos casos possa ser restrita em alcance e em conteúdo. Esse sistema, enquanto política social pública, não está isento de contradições, pois:

[...] inscreve-se na esfera da produção e da reprodução das relações sociais como mecanismo de regulação e controle que permite ao estado capitalista dependente manter o consenso entre as classes com o amortecimento do conflito social latente; e também como produto da contraditoriedade histórica, inscrita na processualidade das lutas sociais pela satisfação das necessidades da maioria. (ROCHA, 2009, p. 40).

Desse modo, para compreendermos a configuração das políticas sociais para atender as demandas da migração internacional na fronteira Brasil-Venezuela, esta seção realizará inicialmente o enquadramento categorial da política social pública no âmbito do processo de reprodução social no contexto do capitalismo periférico latino-americano, bem como sua articulação com a luta de classes na busca pela satisfação das necessidades humanas.

Diante do desafio teórico, precisamos situar, mesmo que sumariamente, as particularidades de como se gesta e se desenvolve o capitalismo na América Latina. De acordo com estudos realizado por Paiva, Rocha e Cardoso (2010, p. 150), o modo de produção sob o qual se estrutura determinada sociedade

² Ressalta-se que a Venezuela não é um país industrializado e não tem uma base agrícola, sua economia é a base do petróleo, o que corresponde atualmente a 96% das exportações. Com a queda do preço do petróleo em 2014, em parte devido à recusa de Irã e Arábia Saudita em assinar um compromisso para reduzir a produção, e por outro lado tensionado pela desaceleração da economia chinesa e o crescimento, nos EUA, do mercado de produção de óleo e gás pelo método “fracking” (faturamento hidráulico de rochas), a Venezuela além de receber menos dinheiro por seu principal produto, também teve uma queda significativa na produção. A crise econômica agrava a crise política e social do país (CORAZZA; MESQUITA, 2019).

³ Sobre a definição de necessidades básicas, consultar o tópico 1.1 deste artigo.

⁴ Entende-se por políticas de proteção social, aquelas demandadas pelas necessidades sociais dos trabalhadores e dialeticamente reconhecidas pelo Estado, nas quais incluem a saúde, a educação, a habitação, a previdência, a alimentação e a assistência social.

“compõe-se de um conjunto de relações sociais que se estabelecem entre as classes”, sendo a partir dessa base que o homem se cria e é criado como ser social. Nesse processo o homem, enquanto ser social, se constitui como ser histórico ao construir as relações sociais no terreno da história.

Nessa perspectiva, o processo de produção que se desenvolve na América Latina deve ser entendido como uma expressão da dinâmica do desenvolvimento do sistema mundial capitalista, com atualização histórica só explicável pela dominação externa e pelo papel constritor das classes dominantes internas, afirma Ribeiro (2007).

Assim, subdesenvolvimento e desenvolvimento são constitutivos de uma mesma lógica de acumulação capitalista em escala global, qualitativamente diferenciados e ligados tanto pelo antagonismo como pela complementariedade. Nessa lógica, o desenho da matriz econômico e social foi se configurando conforme as características da emancipação do estatuto colonial entre as nações do continente. No caso das sociedades latino-americanas, a herança colonial, foi determinante para o padrão oligárquico-dependente de desenvolvimento capitalista (CUEVA, 1983).

De acordo com as análises de Marini (2000), é nas primeiras décadas do século XIX que os países da América Latina se integram ao Mercado mundial para atender aos interesses e necessidades Industriais da Inglaterra. É nesse cenário, segundo o autor, que a América Latina vai cumprir seu papel em uma particularidade histórica de reprodução do capital em esfera mundial, assumindo o papel de capitalismo dependente⁵. Em outros termos, cabe aos países da América Latina a exportação de produtos primários (gêneros agrícolas e matérias-primas) e importação de tecnologias, equipamentos e maquinarias, além das dívidas quando a exportação supera as importações.

Essa análise nos permite supor que a reprodução do capital no contexto do capitalismo periférico latino-americano estrutura-se a partir da divisão internacional do trabalho e de relações comerciais que se baseiam em um sistema de troca desfavorável nos termos do intercâmbio internacional.

Assim, as estratégias adotadas para a reprodução internacional do capital são tensionados pelas relações comerciais e intensificam o processo de exploração da mais valia com forte tendência de subordinação ao mercado externo, consagrando a economia latino-americana como exportadora. Desse modo,

[...] do ponto de vista genuinamente latino-americano, na medida em que, através de uma maior exploração do trabalhador, a forte e contraditória relação de subordinação com o mercado externo ajusta as relações de produção internas para a acumulação do capital em escala global, o capitalismo dependente institui - de modo sempre crescente - o pauperismo das massas, produzindo e reproduzindo, desta forma, uma intensa e crescente exploração do trabalhador, determinando, peculiarmente, os traços da chamada questão social no continente latino-americano. (PAIVA, ROCHA E CARDOSO, 2010, p. 157).

⁵ A dependência, pode ser entendida de acordo com Marini (2000, p. 108), como “uma relação de subordinação que ocorre entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou constantemente recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência”.

O cenário latino-americano, marcado pela exploração crescente do trabalhador, torna-se solo fértil no processo de produção e reprodução da chamada questão social⁶, expressando-se por meio do pauperismo das massas em virtude do desemprego estrutural, do subemprego, do trabalho informal, do rebaixamento salarial e da ampliação da jornada de trabalho. Como resposta a essa questão o Estado propõe as políticas públicas⁷.

1.1 *A política social pública no contexto do capitalismo periférico latino-americano*

A política social, no conjunto das políticas públicas, é o fio condutor para o enquadramento categorial deste estudo, que procura apreendê-la no âmbito do processo de reprodução social no contexto do capitalismo periférico latino-americano.

Para tanto, as reflexões aqui empreendidas, tem como base teórica a concepção proposta por Pereira (2013, p.67), para quem a política social refere-se às ações do Estado face às demandas e necessidades sociais da sociedade “seja prevenindo contingências associadas ao trabalho e as inseguranças sociais, seja combatendo-as”. Assim, falar de política social pública no contexto do capitalismo periférico latino-americano, implica recorrer ao conceito de necessidades humanas básicas.

Pereira-Pereira (2000) em seus estudos sobre necessidades humanas, a defende como um fenômeno objetivo e universal, passível de generalizações. Esclarece que as necessidades humanas básicas estão na base da chamada *questão social*. Sem essa apreensão, especialmente no contexto do capitalismo periférico, corre-se o risco de cair na tendência que nega a existência de necessidades básicas objetivas⁸.

Do ponto de vista latino-americano, a implantação de políticas sociais tem papel primordial na reprodução das relações sociais capitalista. Paiva, Rocha e Cardoso (2010, p. 158), situam esse processo como mecanismo de enfrentamento das expressões da questão social, “movida pela necessidade de preservação e controle da força de trabalho” no capitalismo dependente sob a ordem monopólica.

Esse processo, segundo Netto (2006, p.33), é tensionado pela dinâmica das lutas de classes, de modo que as políticas sociais são resultantes de relações complexas “em que protagonistas e demandas estão atravessados por contradições, confrontos e conflitos”. Portanto, a materialidade da política social está relacionada à participação do Estado no processo de acumulação do capital e a dinâmica da luta de classes.

⁶ Por questão social entende-se como “o conjunto das expressões das desigualdades na sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade” (IAMAMOTO, 2008, p. 27).

⁷ Os determinantes da política pública na América Latina, estão relacionados a configuração histórica assumida pelo Estado latino-americano e sua inserção no sistema capitalista mundial, assumindo na cena contemporânea o papel de Estado dependente.

⁸ Para a visão marxista, a concepção de necessidades humanas objetivas refere-se a “um conjunto de injunções sofridas, coletivamente pela classe trabalhadora em sua relação de antagonismo com a classe capitalista, a saber: ‘opressão’; ‘degradação da dignidade’; ‘acumulação da miséria’; ‘degeneração física e mental’; ‘desavergonhada exploração’; ‘escravidão moderna’; ‘subjugação’; ‘horrores’; ‘torturas’; ‘brutalidade das esgotantes jornadas de trabalho’; ‘modalidades criminosas de economia no processo produtivo’; ‘devastação e desperdício da mão de obras pelo capital’; severos e incessantes sacrifícios humanos” (DOYAL & GOUGH, 1991 *apud* PEREIRA-PEREIRA, 2000, p. 43).

Em outros termos, as políticas sociais surgem para atender, dialeticamente, ora as demandas do capital, ora as demandas da classe trabalhadora.

Nesse processo contraditório, as necessidades humanas, como esclarece Pereira (2013, p. 50), “não podem ser definidas ou estimadas desvinculadas da noção de direitos”, conquistados pela sociedade e declarados nas leis. Afinal,

[...] as necessidades não podem ser equiparadas a uma simples e naturalizada carência individual, material ou biológica, e sim a direitos que mobilizam uma faculdade que só os seres humanos possuem: a capacidade de agir e exercitar o pensamento crítico contra toda e qualquer forma de opressão, entre as quais a pobreza e a miséria. (PEREIRA, 2013, p. 53).

Sendo assim, entende-se com base nos argumentos de Pereira (2013), que as necessidades humanas são históricas, objetivas e universais. Para a autora são:

[...] Objetivas, “porque a sua especificação teórica e empírica independe de preferências individuais” (PEREIRA-PEREIRA, 2008, p.67); e, universais, porque “todos os seres humanos, em todos os tempos, em todos os lugares e em todas as culturas, tem necessidades básicas comuns” (Ibid., p.66). Portanto, como assinala Cabrero (1993), junto com o caráter histórico (construído socialmente) e objetivo (por oposição ao subjetivismo) das necessidades humanas, os autores ressaltam a sua característica mais profunda: a universalidade. (PEREIRA, 2013, p. 53).

As necessidades humanas básicas, conforme a análise de Pereira (2013, p. 56), são definidas como “aquelas precondições universais que, uma vez atendidas, possibilitam a participação social no sentido democrático. Essas precondições são identificadas como saúde física e autonomia”. Para a autora, sem a satisfação da saúde física o ser humano não é capaz de agir e participar da vida em sociedade de fato. E sem autonomia, não é capaz de agir (o que deve ser feito e como proceder para fazer) e de estabelecer a crítica ao mundo em que vive, e se necessário, agir para transformá-lo.

Ante o exposto, depreende-se que as necessidades humanas básicas justificam as ações do Estado e da sociedade para satisfazer carecimentos sociais. No caso latino-americano a conformação das políticas sociais é influenciada pelas mudanças econômicas e políticas ocorridas em plano internacional com impactos na política interna, conforme as particularidades de cada contexto nacional dos países periféricos.

Feito essas considerações, busca-se apresentar a seguir a experiência brasileira no campo das políticas de satisfação de necessidades básicas diante da migração internacional.

2. A configuração da demanda migratória internacional na fronteira Brasil-Venezuela

Tendo como referência as premissas já desenvolvidas nesse estudo, este item dará ênfase as especificidades do contexto recente na fronteira Brasil-Venezuela. Para tanto, faz-se necessário pontuar, mesmo que sumariamente, alguns elementos-chave para entender o fenômeno da migração venezuelana

para o Brasil. Para decifrar esse processo, as análises de Vega e Vargas (2014), Freitez (2011), Silva (2017) e de Otero, Torelly, Rodrigues (2018) são fundamentais.

Ao fazer uma análise sobre a imigração intelectual nas últimas três décadas na Venezuela, Vega e Vargas (2014) explicitam, que por um longo período o país foi considerado um *pólo* de atração de migrantes devido a situação econômica favorável vivenciada com a extração e a venda do petróleo. Entretanto, apontam as décadas de 1980 e 1990 como um marco na transição de um país receptor de imigrantes para o início da emigração, sobretudo de pessoas pertencente às classes sociais mais ricas e altamente qualificadas, devido à crise econômica e política instaurado naquele país.

Ressalta-se que apesar da crise vivenciada na década de 2000, a Venezuela registrou, sob o governo de Chávez⁹, um novo período de expansão econômica entre os anos de 2003 a 2008, refletindo na melhoria da receita fiscal graças à elevação do preço do petróleo no mercado internacional. Contudo, essa bonança de recursos nas mãos do Estado não implicou em investimentos na infraestrutura pública. (FREITEZ, 2011).

Em relação a esse período, assevera Silva (2017), desde os anos 1990 até 2014, mais de um milhão de cidadãos venezuelanos saíram do país em virtude da crise econômica, política e social. O autor afirma que em 2013, com a morte de Chávez, agravou-se a tensão política em virtude da disputa pela sucessão¹⁰ do governo. A crise política abalou ainda mais a frágil economia, “resultando em uma grave crise de abastecimento, acompanhada de um processo inflacionário bastante intenso que geraram uma tensão social capaz de aumentar, ainda mais, os níveis de violência dentro do país”. (SILVA, 2017, p. 5).

Assim, observa-se que as primeiras décadas do século XXI são marcadas por uma série de eventos políticos, com desdobramento econômico e social que tem gerado forte influência para o crescimento de venezuelanos que migram ao exterior. Em 2015, esclarece Silva (2017), o movimento de pessoas saindo da Venezuela se intensifica, não apenas de uma determinada classe social, como apontado por Vega e Vargas (2014) no passado. Agora evidencia-se um crescimento de pessoas das classes mais populares da sociedade passando a emigrar.

A Organização Internacional para Migrações (OIM) definiu, em 2006, a migração como:

[...] el movimiento de población dentro del territorio nacional o hacia el territorio de otro país, que abarca todo movimiento de personas sea cual fuere su tamaño, composición o causa. Incluye la migración de refugiados, personas desplazadas, personas desarraigadas y los migrantes económicos. (VEGA e VARGAS, 2014, p. 68).

⁹ O presidente Hugo Chávez iniciou seu mandato em 1999, convidando o país a participar de uma Assembleia Nacional Constituinte que levou a aprovação de um novo texto constitucional no mesmo ano. Esta nova Constituição da República Bolivariana da Venezuela significou uma série de mudanças em termos da estrutura do poder público. Em 2000, Chávez é reeleito com mais de 60% de aprovação popular para governar por mais seis anos. Seu governo foi marcado por conflitos com os setores da oposição, que culminou no golpe de estado em abril de 2003, que culminou na destituição temporária do Presidente da República de seu cargo. Em 2006, Hugo Chávez é reeleito para seu segundo mandato (FREITEZ, 2011). Ressalta-se que as ideias de Chávez eram contrárias ao neoliberalismo, implementando a política socialista bolivariana e que se mantém no governo de seu sucessor Nicolas Maduro.

¹⁰ Em 2013 Nicolas Maduro é eleito presidente e dá prosseguimento ao modelo Chavista, entretanto, sem apoio do Congresso, refletindo na insatisfação popular e o crescimento de protestos no início de 2014 contra o atual governo. (RUIC, 2016).

Tal definição demonstra a complexidade das modalidades migratórias que podem estar presentes num fluxo. Isso significa que a migração, em geral, está relacionada a situações que envolve problemas econômicos, mudanças políticas ou eventos naturais que afetam as necessidades básicas humanas.

Ante o exposto, entende-se que a emigração venezuelana tem se constituído não apenas na busca de oportunidades econômicas, mas sobretudo, uma busca de satisfação de necessidades humanas básicas que lhes permitam o desenvolvimento da vida cotidiana.

Segundo estudo realizado por Otero, Torelly e Rodrigues (2018, p. 38) “estima-se que o número de venezuelanos vivendo no exterior tenha crescido de pouco mais de 700.000 em 2015 para mais de 3.000.000 em 2018 [...]. Destes três milhões de venezuelanos no exterior, 2.400.000 estão vivendo na América do Sul”. Esse movimento migratório, conforme Silva (2017), faz com que muitos venezuelanos deixem seu país em busca de outras localidades como a região norte do Brasil, mais precisamente Roraima, configurando-se nesse contexto, como uma migração de sobrevivência devido “[...] a razões econômicas imperiosas, pobreza, violação de direitos, fome”. (BETTS, 2013 apud SILVA, 2017, p. 7).

No Brasil, a principal porta de entrada é a fronteira seca, localizada entre as cidades de Pacaraima, no Estado de Roraima e Santa Elena de Uairén, no Estado de Bolívar. Com base nos estudos realizados por Silva (2017), observa-se que o crescimento da entrada dessas pessoas não é constante, embora seja expressivo, pois houve um salto de 88.524 pessoas em 2012 para 168.929 em 2016. Em 2018, segundo levantamento realizado pela OIM, os dados oficiais da Polícia Federal “apontam a presença de 88.965 venezuelanos (em setembro de 2018). Desses, 65.621 solicitaram refúgio no Brasil e 23.444 protocolaram pedidos de residência temporária”. (OTERO, TORELLY, RODRIGUES, 2018, p. 41).

Outro elemento a ser considerado, além dos aspectos econômico, político e social, refere-se ao aspecto étnico-cultural. Silva (2017, p. 8) esclarece que a divisa entre os dois países fica ao “[...] sul da Venezuela, em uma região com baixa densidade demográfica e marcada pela presença de extensas áreas de reservas naturais e indígenas” semelhante a realidade brasileira, pois Roraima está situada em uma região da chamada Amazônia Legal. Assim, uma parcela desses venezuelanos que migram para o Brasil é composta por indígenas, especialmente das etnias E’ñepá e Warão. (OTERO, TORELLY, RODRIGUES, 2018).

Diante do fenômeno da migração internacional venezuelana o Estado brasileiro é compelido a criar respostas por meio das políticas sociais públicas. Esse assunto será abordado no próximo tópico.

2.1. Políticas de atendimento ao migrante na fronteira Brasil-Venezuela

O movimento imigratório vivenciado nos últimos anos na Venezuela tem sido impulsionado pelo agravamento da crise política, econômica e social vivenciada pelo país, cujas consequências são sentidas na limitação do acesso a serviços essenciais, como saúde e alimentação, inflação e a polarização política no país.

Pesquisa realizada pela OIM em 2018 sobre o deslocamento de venezuelanos, constatou que “52% dos venezuelanos têm como destino final desejado um outro país que não o Brasil. Ainda, que 67% deixaram

a Venezuela por motivos econômicos e 22% por falta de acesso a alimentos e serviços médicos”. (OTERO, TORELLY, RODRIGUES, 2018, p.43).

Conforme a projeção populacional divulgada pelo IBGE (2018), “entre 2015 e 2017, 20,5 mil venezuelanos migraram para Roraima, número que deverá aumentar em 185,4%, ao considerar a projeção de 58,5 mil entre 2018 e 2022”. Dessa forma, a elevação do número de Venezuelanos que entram no território brasileiro via fronteira norte é perceptível.

Entre 2015 e 2018 o governo estadual e municipal do Estado de Roraima, particularmente dos municípios de Pacaraima e de Boa Vista, se depararam com a intensificação do movimento migratório e tem tido dificuldades em oferecer assistência aos imigrantes venezuelanos. Silva (2017) relata que:

Nas ruas da cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, assim como em Pacaraima, é nítida a presença de migrantes venezuelanos, alguns em situação de grave vulnerabilidade, seja por conta das condições de alguns em condições de extrema necessidade, observada nas condições de moradia e nas atividades que desenvolvem, notadamente nos sinais da cidade. (SILVA, 2017, p. 9).

Em resposta a essa demanda, as primeiras medidas de gerenciamento dessa situação desenvolvidas entre os anos de 2016 e 2017 oscilaram, conforme Ruseishivili, Carvalho e Nogueira (2018), entre dois modelos: securitário e humanitário. Segundo os autores, as notícias veiculadas em dezembro de 2015 pela imprensa de Roraima apontam a realização de operações conjuntas entre a Guarda Municipal Civil e Polícia Federal com o objetivo de fiscalizar e diminuir a presença de venezuelanos sem visto de permanência em Boa Vista, conforme relata a matéria a seguir:

Uma operação conjunta da Guarda Civil Municipal (GCM) e a Polícia Federal (PF) [...] retirou das ruas 68 índios venezuelanos, entre adultos e crianças, que viviam em situação de vulnerabilidade social e de forma irregular na Capital. Eles foram encaminhados à sede da PF e, de lá, deportados ao país vizinho.

Esta foi a terceira operação articulada entre os órgãos com o objetivo de fiscalizar e diminuir a presença de venezuelanos sem visto de permanência em Boa Vista. Os indígenas se concentravam em semáforos para pedir dinheiro a motoristas e dormiam em feiras e locais públicos da Capital. (FOLHA DE BOA VISTA *apud* RUSEISHIVILI, CARVALHO, NOGUEIRA, 2018, p. 58-59).

As ações¹¹ desenvolvidas pelo Estado brasileiro e executado pela segurança pública ao longo de 2016, assumiram um caráter fiscalizador, intimidador e repressor. As matérias dos jornais ao longo deste ano apresentam que a natureza dessas ações consistia no contingenciamento da insegurança social e na retirada desses migrantes do território nacional:

¹¹ Ressalta-se que as ações do Estado brasileiro tinham como referência o Estatuto do Estrangeiro (Lei 6815/1980), vigente desde a época da ditadura militar, com ideais de proteção da soberania do país, incompatível com o rol de direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e com o direito internacional dos Direitos Humanos. O Estatuto do Estrangeiro é substituída pela nova Lei de Migração (Lei 13.445/2017).

Em janeiro de 2016, mais 33 venezuelanos foram deportados coletivamente pela Polícia Federal devido à situação irregular. Na manchete do Jornal G1 Roraima, trata-se da “entrada e permanência ilegal” desses imigrantes. Em abril de 2016, mais uma ação da Polícia Federal de Roraima resulta em deportação de 66 venezuelanos em Boa Vista. A matéria cita um número de telefone da Polícia Federal para que os cidadãos possam “denunciar estrangeiros que estejam em situações ilícitas no estado de Roraima”. No dia 1º de setembro de 2016, ocorre mais uma deportação coletiva – desta vez, cerca de 200 venezuelanos são abordados nas ruas de Pacaraima pela Polícia Federal e entregues no mesmo dia às autoridades venezuelanas do outro lado da fronteira. Em novembro de 2016, a Folha de São Paulo publica um resumo: “de acordo com a PF (Polícia Federal), já foram deportados 445 venezuelanos neste ano, ante 54 de 2015”. (RUSEISHIVILI, CARVALHO, NOGUEIRA, 2018, p. 59).

Essa forma de atendimento dispensado pelo Estado brasileiro as necessidades dos cidadãos venezuelanos começam a ser repensada com a intervenção da Defensoria Pública da União, que solicita a Justiça Federal uma liminar de *habeas corpus* em favor de 450 venezuelanos (dos quais 180 eram crianças) que seriam deportados em dezembro de 2016 pela Polícia Federal. A liminar publicada em março de 2017, foi concedida pela juíza¹² da 4ª Vara Federal da Sessão Judiciária do Estado de Roraima, alegando a falta “do devido processo legal” no instituto de deportação, além de argumentos internacionais de direitos humanos (RUSEISHIVILI, CARVALHO, NOGUEIRA, 2018).

A sentença concedida pela 4ª Vara Federal, ressalta Ruseishivili, Carvalho e Nogueira (2018, p. 60), é fundamental para a introdução da “[...] pauta humanitária no tratamento que os imigrantes venezuelanos deveriam receber dos municípios roraimenses”.

Outra decisão relevante para a reconfiguração da forma do atendimento dispensado pelo Estado brasileiro as demandas do movimento migratório venezuelano, refere-se a decisão proferida em 26 de dezembro de 2016, pela 1ª Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Roraima em que obrigou o Governo e a prefeitura de Boa Vista a fornecer moradia e alimentação aos imigrantes. (RUSEISHIVILI, CARVALHO, NOGUEIRA, 2018).

Com efeito, no início de 2017 foram criados os primeiros abrigos em Boa Vista pelo governo estadual com auxílio de agentes não governamentais, “tais como a ONG Fraternidade - Federação Humanitária Internacional, ligada a uma entidade religiosa, e a Fraternidade sem Fronteira. A segurança e a organização do convívio nesses abrigos ficaram a cargo da Divisão de Operações Emergenciais da Defesa Civil”. (RUSEISHIVILI, CARVALHO, NOGUEIRA, 2018, p. 60).

Ressalta-se que no Estado de Roraima foram criados dois abrigos exclusivos para população indígena:

[...] o Pintolândia, em Boa Vista, com aproximadamente 750 indivíduos, e o Janokoïda, em Pacaraima, com outros 630. Aproximadamente 28% desses indígenas são crianças e muitos, especialmente as mulheres, falam apenas sua língua nativa, fato que dificulta o acesso a serviços básicos. (OTERO, TORELLY, RODRIGUES, 2018, p.42).

¹² É importante situar que a decisão da juíza da 4ª Vara Federal, faz referência ao Estatuto do Estrangeiro, vigente a época, ressaltando que este contradiz a Convenção Americana dos Direitos Humanos, que veda a expulsão coletiva de imigrantes.

No âmbito estadual, algumas medidas foram adotadas ao longo de 2016 a 2018, tais como:

✓ Criação, em caráter extraordinário, do Gabinete Integrado de Gestão Migratória (GIGM), por meio do Decreto N° 21.871 de 17 de outubro de 2016, com a “finalidade de planejar e executar ações de controle e assistência econômica aos imigrantes venezuelanos que adentram ao estado de Roraima”. O Decreto prevê que o Gabinete é coordenado pela Defesa Civil Estadual, com a participação de representantes das secretarias estaduais da Casa Civil; do Trabalho e Bem-Estar Social; Extraordinária de Relações Internacionais; da Saúde; da Segurança Pública; da Polícia Militar; do Corpo de Bombeiros; da Polícia Civil; da Justiça e Cidadania; da Educação e Desporto; da Cultura; do Índio; de Articulação Municipal e Política Urbana; da Infraestrutura; do Planejamento e Desenvolvimento; de Comunicação Social; bem como, da Procuradoria-Geral do Estado; Companhia de Água e Esgotos de Roraima e Companhia de Desenvolvimento de Roraima, podendo compor o GIGM membros convidados de outras instituições como: Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Exército Brasileiro, Agência Brasileira de Inteligência, Ministério Público Federal, Receita Federal e representantes das prefeituras municipais de Pacaraima e Boa Vista. O referido decreto prevê que o Gabinete de Gestão Migratória adotará o modelo de Sistema de Comando de Operações, com padronização dos procedimentos e da estrutura organizacional das instituições envolvidas, e atuará com o gerenciamento de incidentes. Dentre os argumentos presentes no decreto, destaca-se “a obrigação do poder público de assegurar aos nacionais e aos estrangeiros, o respeito de sua dignidade como pessoa humana, nos termos do inciso III do Art. 1º da Constituição Federal”, uma vez que o fluxo da ação migratória tem exigido do “Sistema Público esforços além de sua capacidade, seja no âmbito da saúde, educação, social, segurança e mobilidade urbana (trânsito), extrapolando completamente a normalidade da execução de políticas públicas”, o que exige do Estado uma ação emergencial e imediata.

✓ Publicação do Decreto nº 22.199 de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional nos municípios de Pacaraima e Boa Vista em decorrência dos impactos ocasionados pelo intenso e constante fluxo migratório no Sistema Único de Saúde”. Este decreto também apresenta em seu discurso a “obrigação do poder público de assegurar aos nacionais e aos estrangeiros, o respeito de sua dignidade como pessoa humana” nos termos da Constituição Federal de 1988, dado que o fluxo dessa ação migratória tem exigido do Sistema Público esforços além de sua capacidade no âmbito da saúde, “ocasionando, assim, mudança na morbimortalidade de ambas às populações, além de surtos/epidemias e risco de desassistência à população, representando um desafio para a rede de serviços da saúde”. Com este Decreto, o Ministro da Saúde Ricardo Barros visitou Boa Vista e Pacaraima no final de 2016, e anunciou um repasse de R\$3,7 milhões para saúde pública do Estado para atender as demandas em virtude da migração venezuelana. O Decreto prevê que Gabinete Integrado de Gestão Migratória, por meio da Comissão em Saúde, será responsável pelo planejamento e

monitoramento das ações em resposta às emergências em saúde pública decorrente da imigração venezuelana ao estado de Roraima.

✓ Outra medida adotada pelo governo de Roraima, refere-se a Ação Civil Originária 3.121/RR, ajuizada em 13 de abril de 2018, solicitando que o Supremo Tribunal Federal (STF) determine que a União assumisse efetivamente o controle policial e sanitário na entrada dos migrantes no Brasil, inclusive com o fechamento temporário da fronteira com a Venezuela (RORAIMA, 2018). Esta ação gerou reações contrárias por parte de entidades que atuam em defesa dos direitos de migrantes e refugiados, de organizações internacionais e do governo federal. Em resposta, a Ministra Relatora Rosa Weber indefere o pedido temporário de fechamento da fronteira com a Venezuela e conclama a conciliação entre as partes na divisão de competências administrativas a fim de evitar sofrimento humano.

No âmbito municipal, a prefeitura de Boa Vista, assinou o Decreto Municipal nº 49/E em 22 de fevereiro de 2018, declarando situação de emergência social em Boa Vista, colocando todas as secretarias do município em alerta máximo por 180 dias. O Decreto previa ações voltadas para:

[...] apoio e acolhimento a crianças em situação de rua, com reforço na alimentação, saúde, higiene, assistência social e educação; Campanhas de vacinação e prevenção de doenças; Organização de campanhas filantrópicas; Criação de um banco de oportunidades para auxiliar a inserção dos refugiados no mercado de trabalho. (BOA VISTA, 2018).

Com a finalidade de juntar esforços com o Governo Federal, a prefeitura de Boa Vista realizou em 2018, um mapeamento de Venezuelanos vivendo em Boa Vista. Os dados apontaram que naquele ano 25 mil cidadãos venezuelanos viviam na capital roraimense. O relatório divulgado pela prefeitura, aponta que em 2018:

[...] a rede municipal de ensino atendeu 2.094 crianças até 11 anos, matriculadas no ensino fundamental. Na saúde, houve um aumento de 14% nos atendimentos do Hospital da Criança, uma média de mil atendimentos mensais a crianças venezuelanas. Nas Unidades Básicas de Saúde, 37 mil atendimentos a estrangeiros foram feitos no primeiro trimestre de 2018, o que corresponde a 47% do total dos atendimentos. (BOA VISTA, 2018).

Em resposta às reivindicações do governo estadual de Roraima, é publicado pela presidência da República o Decreto nº 9.285 de 15 de fevereiro de 2018, que reconhece a vulnerabilidade em decorrência do fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela (BRASIL, 2018a). Nesse mesmo dia foi publicada a Medida Provisória Nº 820, que “dispõe sobre a assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade em decorrência do fluxo migratório provocado por crise humanitária” e criou o Comitê Federal de Assistência Emergencial, visando a ampliação das políticas de Proteção social; atenção à saúde; oferta de atividades educacionais; formação e qualificação profissional; garantia dos direitos humanos; proteção dos direitos das mulheres, das crianças, dos adolescentes, dos idosos, das pessoas com deficiência, da população indígena, das comunidades tradicionais

atingidas e de outros grupos sociais vulneráveis; oferta de infraestrutura e saneamento; segurança pública e fortalecimento do controle de fronteiras; logística e distribuição de insumos; e mobilidade, contemplados a distribuição e a interiorização no território nacional, o repatriamento e o reassentamento das pessoas mencionadas no referido decreto (BRASIL, 2018b). Esta Medida Provisória foi transformada na Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018. Para a operacionalização das ações foi emitido o Decreto presidencial nº 9.286, de 15 de fevereiro de 2018, definindo a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial. Conforme segue:

[...] (v) No dia 21 de fevereiro é realizada a primeira reunião de instalação do Comitê. (vi) 12 de março – o Ministério do Desenvolvimento Social promete um repasse emergencial de R\$ 600 mil para a prefeitura de Pacaraima; (vii) No mesmo mês, a medida provisória nº. 823 promete abrir crédito extraordinário no valor de R\$ 190 milhões em favor do Ministério da Defesa para “assistência emergencial e acolhimento humanitário de pessoas advindas da República Bolivariana de Venezuela”; (viii) Final de março de 2018 – é criado o Subcomitê Federal para a interiorização dos imigrantes que se encontram no Estado de Roraima; e (ix) A partir de março de 2018 – mais de seis novos abrigos são organizados em Roraima, em parceria com o governo federal, a Força Tarefa Logística Humanitária, Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), Aeronáutica e as prefeituras. (RUSEISHIVILI, CARVALHO, NOGUEIRA, 2018, p. 63).

Com a federalização da questão migratória venezuelana, a atuação do governo foi organizada em três eixos principais: a) ordenamento da fronteira; b) acolhida dos imigrantes e c) interiorização. A operacionalização dessas estratégias é desenvolvida por meio da chamada “Operação Acolhida”. (BRASIL, 2018c).

A estratégia de ordenamento da fronteira consiste na montagem de estruturas que permita o controle, identificação, fiscalização sanitária, regularização migratória e triagem dos imigrantes que entram no país por meio da fronteira brasileira com a Venezuela em Roraima. O eixo Acolhida aos imigrantes, consiste acolhimento em abrigos instalados em Boa Vista e Pacaraima, enfrentamento ao trabalho escravo, ações de promoção dos direitos humanos, regularização da documentação dos venezuelanos, interlocução com a comunidade internacional, ações de saúde na fronteira e nos abrigos, e ações de educação. A estratégia da interiorização, por sua vez, tem por objetivo levar refugiados e migrantes a outras cidades, onde possam encontrar mais oportunidades e diminuir a pressão sobre os serviços públicos do Estado de Roraima. (BRASIL, 2018c).

Vale ressaltar que a execução da Operação Acolhida, é organizada pelo governo federal com apoio, do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (BRASIL, 2018c).

Para finalizar, algumas considerações

Os elementos, aqui sinteticamente apresentados, indicam que a migração de venezuelanos tem se constituído num fenómeno complexo para o Estado brasileiro.

As primeiras iniciativas governamentais para atender as demandas dos migrantes venezuelanos que se encontravam em território brasileiro, principalmente em Roraima, foram articuladas no nível da manutenção da segurança nacional. Os esforços foram voltados para retirada de Venezuelanos do espaço urbano nacional.

A pesquisa revelou que o reconhecimento das necessidades básicas no contexto da migração internacional venezuelana pelo Estado brasileiro, esboça-se com a construção de um Estado de emergência ao longo de 2016, o que requer a tomada de decisões urgentes diante da ausência de políticas integradoras.

O enfoque das políticas de proteção formuladas para atender as demandas impostas pelo fluxo migratório venezuelano assumiu o discurso emergencial e humanitário a partir de 2017, após o processo de judicialização em favor da coletividade venezuelana. Esse enfoque é presente nos decretos e ações civis do governo estadual e municipal e no reconhecimento da união, com a federalização do gerenciamento do fluxo migratório e acolhimento aos venezuelanos em 2018.

Nota-se que as políticas públicas formuladas para atender a satisfação das necessidades básicas no contexto da migração internacional na fronteira Brasil-Venezuela, tem assumido uma lógica reativa, produzindo respostas emergenciais. Em que o Estado tem assumido o papel de gestor dos fluxos migratórios, por meio de controle e mecanismos de regularização migratória e as organizações da sociedade civil se responsabilizam pelo acolhimento, alimentação e inclusão no mercado de trabalho.

Em outros termos, observa-se que os programas desenvolvidos atualmente pelo governo federal são focalizados e sua implementação é relegada a organismos privados da sociedade civil, como o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Referências bibliográficas

BOA VISTA. **Decreto nº 49/E, de 22 de fevereiro de 2018.** Declara situação de emergência social no Município de Boa Vista, devido ao intenso fluxo migratório de estrangeiros que estão vivendo em situação de risco pessoal e social, em especial crianças, adolescentes e idosos. Diário Oficial do Município de Boa Vista. Boa Vista, 2018. (p. 1).

BOA VISTA. Prefeita apresenta resultado do mapeamento de venezuelanos que vivem em Boa Vista. **Prefeitura de Boa Vista. Rede Social.** Jun 2018. Disponível em: <<https://www.boavista.rr.gov.br/noticias/2018/06/prefeita-apresenta-resultado-do-mapeamento-de-venezuelanos-que-vivem-em-boa-vista>> Acessado em 15/08/2019.

BRASIL. Grupo de trabalho Interfederativo de Integração Fronteiriça. **Bases para uma proposta de desenvolvimento e integração da faixa de fronteira**. Brasília, 2010.

BRASIL. **Decreto nº 9.285**, de 15 de fevereiro de 2018. Reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9285.htm >. Acesso em: 15/08/2019-a.

BRASIL. Medida Provisória nº 820, de 16 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária. Transformada em **Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13684.htm >. Acesso em: 15/08/2019-b.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Relatório Trimestral**: Comitê Federal de Assistência Emergencial. Maio, 2018. Disponível em: < http://www.casacivil.gov.br/operacao-acolhida/documentos/20180621_relatorio-trimestral-final-consolidado.pdf > Acesso em: 15/08/2019-c.

CORAZZA, Felipe; MESQUITA, Lígia. Crise na Venezuela: o que levou o país ao colapso econômico e à maior crise de sua história. **BBC News Brasil**, São Paulo e Londres, 30 abr., 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45909515#orb-banner>. Acesso em: 15/08/2019.

CUEVA, Agustín. **O desenvolvimento do capitalismo na América Latina**. São Paulo: Global, 1983.

FREITEZ, Anitza. **La emigración desde Venezuela en la última década**. Temas Coyunturales, n. 63, p. 11-38, jul. 2011. Disponível em: <<http://revistasenlinea.saber.ucab.edu.ve/temas/index.php/temasdecoyuntura/article/view/1048>>. Acesso em: 10/08/2019.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeção da População 2018**: número de habitantes do país deve parar de crescer em 2047. Estatísticas Sociais. IBGE, 2018. Disponível em: < <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/21837-projecao-da-populacao-2018-numero-de-habitantes-do-pais-deve-parar-de-crescer-em-2047> > Acesso em: 14/08/2019

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção Social no Capitalismo**. Contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Política Social-PPGPS. Universidade de Brasília – UNB. 2013. Disponível em: <<http://pct.capes.gov.br/teses/2013/53001010035P1/TES.PDF>> Acesso em: 20/05/2019.

PEREIRA- PEREIRA, Potyara. Por uma definição objetiva e universal de necessidades humanas básicas. Das origens de Welfare State Keynesiano. A experiência brasileira de proteção social dimensionada em períodos históricos. In: **Necessidades Humanas**. São Paulo: Cortez, 2000 (pp.37-50;103-118;125-180).

ROCHA, Mirella Farias. **Participação popular nas políticas socioassistenciais na América Latina**: Estudo comparativo entre Brasil e Venezuela. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Socioeconômico. Programa de Pós Graduação em Serviço Social, 2009.

RORAIMA. **Decreto nº 21.871**, de 17 de out. de 2016. Institui, em caráter extraordinário, o Gabinete Integrado de Gestão Migratória – GIGM. Diário Oficial do Estado de Roraima. Roraima, 2016. (p. 3).

RORAIMA. **Decreto nº 22.199-E**, de 6 de dez. de 2016. Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN nos municípios de Pacaraima e Boa Vista em decorrência dos impactos ocasionados pelo intenso e constante fluxo migratório no Sistema Único de Saúde, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Roraima. Roraima, 2016. (p. 3).

RORAIMA. Procuradoria Geral do Estado. **Ação Civil Originária de 12 de abril de 2018**. Pedido de Tutela Provisória. ACO 3121. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5437155>>, acessado em 15/08/2019.

RUIC, Gabriela. **A Venezuela está à beira do colapso**. Entenda. Exame.com, 17 mai. 2016. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/mundo/a-venezuela-esta-a-beira-do-colapso-entenda/>. Acessado em 10/08/2019.

RUSEISHVILI, Svetlana; CARVALHO, Rodrigo C. de; NOGUEIRA, Mariana F. S. Construção social do estado de emergência e governança das migrações: O Decreto Estadual Nº 24.469-E como divisor de águas. In: BAENINGER, Rosana; SILVA, João Carlos Jaroshinski (coord). **Migrações Venezuelanas**. Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – NEPO/Unicamp: Campinas, SP, 2018.

SILVA, João Carlos Jarochinski. Migração forçada de venezuelanos pela fronteira norte do Brasil. In: 41º Encontro Anual da ANPOCS, 2017, Caxambu-Minas Gerais. **Anais**, Caxambu (MG): ANPOCS, 2017. p. 1-22. Disponível em: <<https://portal.anpocs.org/index.php/papers-40-encontro-2/gt-30/gt16-26>>. Acesso em: 01 dez. 2017.

VEGA, Iván; VARGAS, Claudia. Emigración intelectual y General en venezuela: una mirada desde dos fuentes de información. Bitácora-e: **Revista Electrónica Latinoamericana de Estudios Sociales, Históricos y Culturales de la Ciencia y la Tecnología, Venezuela**. n. 1, p. 66-92, 2014. Disponível em: <<http://www.saber.ula.ve/handle/123456789/38748>>. Acesso em:10/08/2019.